



**LEI N° 1.370**

Data: 20 de novembro de 1998.

Súmula: Estende benefícios da Lei nº. 1.255/97, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º.** Estende à Empresa TRITEC - MOTORS DO BRASIL LTDA, com sede em Campo Largo, Paraná, inscrita no C.G.C. do M.F. sob o nº. 01.655.350/0001-59 e inscrição estadual nº. 90.156.967-34 e demais empresas do mesmo grupo econômico, a isenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, pelo prazo de 10 (dez) anos, com vigência inicial a partir de 1.997.

**Art. 2º.** Concede, ainda, às empresas que venham prestar serviços à TRITEC - MOTORS DO BRASIL LTDA, no prazo de 10 (dez) anos, a partir de 1º. De janeiro de 1.997, a isenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

**Art. 3º.** Para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, as firmas interessadas formalizarão procedimento administrativo cabível, com audiência prévia da advocacia Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças e 03 (três) membros indicados pela Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Esta lei, revogadas as disposições em contrário e assegurados os seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 1.997, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.



Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20  
de novembro de 1998.

A handwritten signature in black ink, reading "Newton Puppi", which is enclosed within a stylized oval flourish. Below the signature, the words "Prefeito Municipal" are written in a smaller, bold font.